



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone:(032) 273-1344 – CEP 36120-000 – Matias Barbosa – Minas Gerais

e-mail:pmmb@powerline.com.br

Lei nº 712 de 12 de maio de 2003

Dispõe sobre recebimento de área que menciona

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprova e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber de Carlos Frederico Corrêa e Castro Godinho e de Júlio César Feitosa de Oliveira e sua mulher, a doação de uma área constante da planta arquivada no setor competente com a seguinte situação, limites e confrontações:

- I- área doada: 1.520,00 m/2 (Hum mil, quinhentos e vinte metros quadrados);
- II- pela frente, na extensão de 35,00 (trinta e cinco) metros com a rua Moacir Alves de Souza ;
- III- pela esquerda, na extensão de 53,00 (cinquenta e três) metros com o doador;
- IV- pelos fundos, na extensão de 35,00 (trinta e cinco) metros com o doador;
- V- pela direita, na extensão de 40,00 (quarenta) metros com o lote nº 39 da referida planta.

Art. 2º - A referida doação é sem encargos, sem ônus, livre e desembaraçada, exceto custas cartoriais da transmissão de domínio.

Art 3º - A competente escritura de doação será outorgada pelos doadores, tão logo se efetive o respectivo ato, conforme instrumento assinado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 12 de maio de 2003

P. H. A.